



Relatório Mensal do Controle Interno

Em cumprimento ao art, 31,70 e 74 da Constituição Federal, art 90, incisos I a IV e respectivo parágrafo da Constituição Estadual, art 59 da Lei Complementar 101/00 e Resolução 1.120/05 do TCM/BA.



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES
2. INTRODUÇÃO E OBJETIVO
3. FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANÇE
4. RESULTADOS DO CONTROLE

INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá- BA.

Período do exame: Dezembro/2024.

Número do processo de Controle: 12/2024

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 1120/05 desta corte e de conformidade com o que reza o artigo 74, I a IV, da nossa Lei Magna e no art. 90 I a IV e respectivo parágrafo único da constituição do Estado da Bahia, apresentamos a Vossa Excelência o Relatório elaborado a partir de constatações relativas ao desempenho da Gestão na área contábil e administrativa no período de Dezembro/2024, com o objetivo de avaliar a adequação das ações e dos controles praticados, certificando-se da observância quanto às normas/legislação e o reflexo dessas operações no Âmbito da Câmara Municipal.

FONTES DE CRITÉRIO:

Na execução dos trabalhos, utilizamos, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal
- Lei Federal nº 14.133/21.
- Lei do Orçamento nº 453/2023, de 18 de Dezembro de 2023.
- Resolução 1120/05 que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.
- Balancete Contábil
- Demonstrativo Contábil

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema Contábil.
- Exame nos documentos de receitas
- Exame de controles de material permanente
- Exame de controle de material de consumo
- Exames de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos
- Análise no cumprimento as normas da lei de responsabilidade Fiscal





RESULTADOS DO CONTROLE:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL. DEZEMBRO/2024

INTRODUÇÃO:

RELATÓRIO

Cumprindo o que determina o art. 17, da Resolução TCM nº 1120/05, combinado com o art. 74 e a 90 da Lei Federal nº 4.320/64, e, ainda mais com o art 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00, estando encaminhando para vossa apreciação, o Relatório de Controle Interno referente ao mês de Dezembro de 2024 com o objetivo de demonstrar a análise dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e financeira e dos registros contábeis, da Câmara Municipal de TAPEROÁ, abordando, ainda, a análise dos limites de ordem legal e Constitucional a que o Poder Legislativo Municipal estar sujeito, permitindo acompanhar e corrigir eventuais desajustes em relação aos mesmos.

O Controle Interno Municipal em conformidade com a **Resolução n. 1.120/05 art. 2º** - conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas bem como, evidenciar sua legalidade e razoabilidade, avaliar os resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

O presente relatório resume a continuidade administrativa pautada pela atual gestão durante o período, elevando-se as prioridades e metas que busquem a eficiência no controle efetivo dos recursos públicos. O acompanhamento padronizado e permanente da administração, sempre respaldando a transparência e mantendo a base técnica como missão orientadora, elevando as recomendações legais pela correção dos procedimentos básicos exigidos da administração pública.

Após este preâmbulo descreveremos e relataremos a seguir as ações realizadas para o pleno exercício da competência exercida por esta Câmara Municipal de Taperoá, bem como as suas atividades de controle:

I- DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) A documentação foi entregue no prazo;
- b) Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM nº 1060/05;
- c) A documentação se encontra em condição de ser examinada;
- d) A documentação, na forma do artigo 4º, da Res. TCM nº 1060/05 foi apresentada devidamente ordenada.

Constatei que a documentação apresentada está devidamente ordenada em ordem cronológica (EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS), constando todos os documentos e que se encontra em condições de ser examinada pela 3ª IRCE - Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1.060/05, no Art. 4 §2º, incisos I, II, III e IV.

Os documentos da Câmara Municipal de Taperoá, neste mês de NOVEMBRO de 2024 encaminhados para 3ª Inspeção Regional do TCM no prazo legal, na ordem e forma pre Resolução 1.060/05 do TCM.



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE MENDONÇA SANTOS LISBOA Nº 14/03/2025 11:39:40
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/valida/Doc.seam?CodigoDoc=9662933-6de0-4b51-8988-77e01908b622>

II- A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

O orçamento para o exercício financeiro de 2024 foi aprovado mediante Lei do Orçamento 453/2023, de 18 de Dezembro de 2023, estimando a receita em R\$ 3.740.000,00 e fixando a despesa igual valor, vai junto à documentação do mês de JANEIRO/2024. Portanto cumprindo o determina a Resolução do TCM nº. 1.060/05, art. 4 § 2º inciso II.

III- DO SISTEMA DE PESSOAL:

Os registros funcionais e financeiros individuais dos servidores da Câmara estão contidos no sistema informatizado de folha de pagamento, em funcionamento no setor pessoal, onde eletronicamente são mantidos os seus dados pessoais, atos e datas de admissão, cargos que ocupam e funções exercidas, onde estão lotados histórico de suas remunerações desde a admissão.

O controle de frequência é realizado pelo setor Pessoal, que registra através do livro de ponto a assiduidade dos servidores, ficando também responsável pela organização dos arquivos e prontuários.

Foi confeccionado pasta funcional para cada Servidor, as quais foram destinados para o arquivo em local apropriado, contendo o nome do Servidor em etiqueta e contendo cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, certidão de casamento ou nascimento, certidão de nascimento de filhos, se houver, comprovante de residência, atos de admissão e lotação, remunerações e alterações ocorridas em sua vida profissional na Câmara Municipal.

Foi confeccionado pastas individuais para os Vereadores, contendo o nome do Vereador em etiqueta e cópias dos seguintes documentos: Diploma, Termo de Posse, RG, CPF, certidão de casamento ou nascimento, certidão de nascimento de filhos, se houver, comprovante de residência e alterações ocorridas em sua vida política na Câmara Municipal.

Foi aberta uma pasta contendo toda legislação e documentos pertinentes ao Setor de Pessoal, tais como: Leis Municipais de reajuste e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, Pareceres Jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

DESPESA COM PESSOAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DESCRIÇÃO	LIQUIDADADA NO MÊS	LIQUIDADADA ATÉ O	% MENSAL
-----------	--------------------	-------------------	----------

		MÊS	
DESPESA COM PESSOAL	R\$ 123.677,00	R\$ 1.588.677,00	48,73



A Câmara Municipal efetua todas as atividades de controle referidas no Inciso II, do art. 12 da Resolução 1.120/05 do TCM/BA;

DOS SUBSÍDIOS

A Câmara de Vereadores de Taperoá é composta por **11 vereadores** incluindo o Presidente da Câmara, e os subsídios foram fixados em **R\$ 7.596,67** (Sete mil quinhentos noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme a **Lei Municipal n.º. 352 de 28.09.2016**, que fixou os subsídios dos vereadores para a Legislatura em vigor que inicia em **01.01.2017** e finda em **31.12.2020**, a qual estar sendo remetida á 3ª **IRCE**, Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios sediada em Santo Antônio de Jesus-Ba, **CUMPRINDO O DETERMINADO NA RESOLUÇÃO TCM N.º. 1.060/05, §2º, INCISO II.**

Da análise da lei que fixa os subsídios, verifica-se que **não há** confronto com a Legislação hierarquicamente superior, não havendo, portanto, qualquer reparo a fazer sobre a mesma.

NA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

A Legislação estabelece limites máximo para as despesas com pessoal do Poder Legislativo (Artigo 16 (Constituição Federal).

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

a) A folha de pagamento do mês de Dezembro/2024 foi da ordem **R\$ 123.677,00** (Cento e vinte três mil seiscentos e setenta e sete reais), incluindo subsidio de vereadores e servidores. A Câmara recebeu no mês de Dezembro de 2024 o valor de **R\$ 253.753,47** (Duzentos e Cinquenta e Três Reais Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), verifica-se que a Câmara despendeu no mês de Dezembro de 2024, com folha, o percentual de 48,73%. Confirma-se, então que esta cumprindo o que dispõe o dispositivo constitucional descrito;

b) Já a emenda Constitucional n.º. 25, de 14/02/2000 acrescentou à Constituição de 1988, o art.29-A, §1º, que determina que a “Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores” e no art. 29, VII estabelece que “O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município;”

c) Conclui-se, portanto, que os gastos com pessoal no mês em análise, estão dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/00, e foi obedecido todos os limites constitucionais e legais previstos para o gasto com pessoal.

MÊS: DEZEMBRO/2024

Folha de Pagamento x Repasse (§ 1º do art. 29, da CF/98)

Especificação	Valor (R\$)	%
Repasse Mensal (Duodecimo) (I)	253.753,47	100,00
Limite Legal (II=70%de I)	177.627,42	70,00
Despesa c/Folha de Pagamento (III) (%=III/I*100)	123.677,00	48,73

Nota: dados extraídos do Sistema de Contabilidade da Câmara Municipal de Taperoá. Fonte: Serviço de Controladoria Geral.

DESPESA DIÁRIAS DE ACORDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 298 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Em referência ao gasto de Diárias dos Vereadores e Servidores deste legislativo neste mês, vale ressaltar que a Câmara de Taperoá teve um dispêndio de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no mês em análise, correspondente a 2,42%.

IV- RETENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ETC:

- a) As retenções foram registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas de fluxo orçamentário e extraorçamentário de acordo com sua natureza.
- b) O Valor informado, esta sendo pago integralmente como pode ser comprovado através das guias de recolhimento, devidamente autenticada e arquivada em poder desta casa, disponível para possíveis consultas.

V- DOS BENS PATRIMONIAIS

Houve pagamento de R\$ 20.509,00 (Vinte Mil Quinhentos e Nove Reais) no mês em análise, de Equipamentos e Material Permanente. Não houve aquisição e nem alienação de bens imóveis em Dezembro de 2024.

- Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis;
- Verifiquei que existe devidamente constituído uma Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, que realizou inventários físicos dos bens patrimoniais da Câmara, verificando os bens de natureza permanente e revisaram os números sequenciais de registro patrimonial (as placas de identificação).

VII-DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Não há existência de almoxarifado na Câmara de Vereadores de Taperoá, e sim estoques de materiais destinados ao consumo semanal.

VIII-NOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS



Houve no mês em análise consumo de gasolina comum para os Veículos da Câmara Municipal de Taperoá.



VIX-NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Houve processos Licitatórios no mês em Análise.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

DISPENSA Nº 13/2024

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATADA: DIEGO SILVA FERNANDES LTDA

CNPJ Nº 15.055.468/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bebedouro, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: Até 31.12.2024

PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: DIEGO SILVA FERNANDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

DISPENSA Nº 14/2024

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATADA: NEUMA MARTINS SILVA 00775577510

CNPJ Nº 18.135.406/0001-47

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO, RELATIVO AO SEGUNDO SEMESTRE / 2024.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **REGIME DE**

EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 3.455,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: Até 31.12.2024

PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: NEUMA MARTINS SILVA



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a9692925-6860-4b51-8988-77e91908b622

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DISPENSA Nº 15/2024

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATADA: RECÔNCAVO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 41.517.295/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras, TV transformador, para atender a Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Sendo, R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) - 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e 16.909,00 (Dezesseis mil novecentos e nove reais) - 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 17.884,00 (Dezessete Mil Oitocentos e oitenta e quatro Reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: Até 31.12.2024

PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: TANILSON OLIVEIRA SOARES

EXTRATO

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 **CONTRATADA.** RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº. 08.169.031/0001-82). **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES E REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 002/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93 **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2025 A 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: **PELA CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA **PELA CONTRATADA:** RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS.

EXTRATO

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. JURISCONTABIL ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 10.555.438/0001-90 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.0001.2.001 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2.001 – GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 120.737,24 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO 13 (TREZE) PARCELAS MENSIS CONSECUTIVAS DE IGUAL VALOR DE R\$ 9.287,48 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). ÚLTIMA REFERE-SE À ELABORAÇÃO DO BALANÇO ANUAL, NO MÊS DE DEZEMBRO DO MESMO ANO. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2025 A 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA CRISTIANO SILVA ALMEIDA.

EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. IM PUBLICACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.904.203/0001-82 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 – GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2025 A 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: LUCIANO SILVA CELESTINO.

EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2025 A 31/12/2025 SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: JOANICE SOARES DOS REIS.

EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.596.105/0001-37 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-

Data	KM	Tipo de Combustível	Valor/Litro	KM por litro	Qtde de Litros	Total (R\$)
02.12.2024	500	Gasolina	5,91	10	50	295,50
03.12.2024	450	Gasolina	5,91	10	45	265,95
04.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
05.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
06.12.2024	250	Gasolina	5,91	10	25	147,75
09.12.2024	450	Gasolina	5,91	10	45	265,95
10.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
11.12.2024	300	Gasolina	5,91	10	30	177,30
12.12.2024	250	Gasolina	5,91	10	25	147,75
13.12.2024	250	Gasolina	5,91	10	25	147,75
16.12.2024	500	Gasolina	5,91	10	50	295,50
17.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
18.12.2024	450	Gasolina	5,91	10	45	265,95
19.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
20.12.2024	300	Gasolina	5,91	10	30	177,30
23.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
24.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
26.12.2024	500	Gasolina	5,91	10	50	295,50
TOTAL	7.000	Gasolina			700	4.137,00



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:40
 Acesso em: https://e.ccm.br.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento: 89692933-64e0-4b51-8988-77e91908b622

VEÍCULO	PLACA	MODELO	QUANT/LTS	VALOR UNIT. (R\$)	VLR/TOTAL (R\$)	KM PERCORRIDO
FIAT ARGO	RPR 1E51	2023/2023	663,846	5,91	3.923,33	6.640
Data	KM	Tipo de Comb.	Valor/Litro	KM por litro	Qtde de Litros	Total (R\$)
02.12.2024	350	Gasolina	5,91	10	35	206,85
03.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
04.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
05.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
06.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
09.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
10.12.2024	261	Gasolina	5,91	10	26,065	154,06
11.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
12.12.2024	392	Gasolina	5,91	10	39,1512	231,3835
13.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
16.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
17.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
18.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
19.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
20.12.2024	400	Gasolina	5,91	10	40	236,40
23.12.2024	283	Gasolina	5,91	10	27,75	165,00
24.12.2024	200	Gasolina	5,91	10	20	119,00
26.12.2024	354	Gasolina	5,91	10	35,87	208,40
TOTAL	6.640	Gasolina			663,846	3.923,33

X- DAS OBRAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REFORMAS

Foi Verificado que não houve pagamento OBRAS E INSTALAÇÕES E/OU REFORMAS no mês em análise.

XI-NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não foi realizado operações de créditos, não existe, portanto, leis autorizativas ou demonstrações saldos a serem controlados pelo Sistema de Controle Interno.

XII-CONVÊNIOS

Não efetuou acordos para esse fim.

XIII-NOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RESOLUÇÃO 40)

Nada a declarar.

XIV-NOS ADIANTAMENTOS/ DA DÍVIDA

Não houve regime de adiantamentos (Art. 68 da Lei Federal nº. 4.320/64).

Constatei que a Câmara Municipal de Taperoá não faz adiantamentos, por isso não tem normas definindo as condições para realização de despesa sob regime de adiantamento e as regras para a concessão e prestação de contas.

XV-ANÁLISE DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias do mês de Dezembro/2022 realizadas pela Controladoria da Câmara Municipal de Taperoá, observam, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº.4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis a esta espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- c) Ficou caracterizada a observância às fases da Despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil;



e) No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.



XVI- DA RECEITA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

MÊS	VALOR FIXADO EXERCÍCIO	RECEBIDO NO MES
01/2024	3.730.000,00	239.797,21
02/2024	3.730.000,00	254.104,50
03/2024	3.730.000,00	254.104,50
04/2024	3.730.000,00	254.104,50
05/2024	3.730.000,00	254.104,50
06/2024	3.730.000,00	254.104,50
07/2024	3.730.000,00	268.411,79
08/2024	3.730.000,00	254.104,50
09/2024	3.730.000,00	254.104,50
10/2024	3.730.000,00	254.104,50
11/2024	3.730.000,00	254.104,50
12/2024	3.730.000,00	253.753,47

BANCO BRASIL

AGÊNCIA: 2710-3 -TAPEROÁ - CONTA: 45853-8

No mês em epígrafe foi solicitado pelo Legislativo ao Executivo Municipal a transferência do duodécimo para que fosse efetuado no Banco do Brasil - Agência 2710-3 - Conta Corrente 45853-8 Taperoá/BA, em favor desta Câmara Municipal, refere-se ao mês de Dezembro de 2024. **O executivo transferiu o valor de R\$ 253.753,47 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e o depósito foi realizado no prazo legal em cumprimento ao que determina o Art. 29 da Constituição Federal;

As constatações verificadas estão consignadas nos Demonstrativos enviados a esta Corte, onde não foi encontrado indícios de dano ao erário público, observando os princípios da economicidade, legalidade e publicidade.

O comprovante do repasse de duodécimo da Prefeitura encontra-se disponível;

Não houve outras despesas efetuadas pelo Executivo para com a Câmara Municipal de Tapera da transferência de duodécimo;

O lançamento das receitas ocorreu de forma regular e tempestiva;

As receitas lançadas estão registradas de forma confiável e segura e permitem o registro das baixas e a apuração dos créditos;

As disponibilidades de caixa apuradas em cada fonte de recursos tem sido aplicadas de forma regular;

As baixas das receitas arrecadadas foram processadas de forma tempestiva;

As baixas das receitas lançadas têm sido realizadas de forma regular logo após a efetiva arrecadação;

As retenções obrigatórias em pagamentos efetuados a fornecedores estão sendo realizadas de forma regular;

Os documentos de receitas apresentam as informações mínimas exigidas e estão arquivados em boa ordem;

A Supervisão de Finanças efetua todas as atividades de controle referidas no Inciso XIV, do Art 12 da Resolução 1.120/05 do TCM/BA, com o devido acompanhamento da Contabilidade e desta Controladoria.

OBS: Vale ressaltar que o Poder Executivo Municipal, **CUMPRIU** o que determina o contido na CF, em seu art. **29-A, §2º inciso II**, onde diz que, é crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária; (**grifo nosso**).

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

A receita extra-orçamentária no mês de Dezembro foi de R\$ 70.858,93 (Setenta Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos). No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.

XVII- DESPESA ORÇAMENTÁRIA



A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para o uso da comunidade, devidamente autorizada por Lei.



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:40
Acesse em: <https://s.ccm.ba.gov.br/validaDoc.php?validaDoc=5&emCodigo=documento:9f692933-6de0-4b51-8988-77e91908b622>

As Despesas Orçamentárias em Dezembro de 2024 foram da ordem de R\$ 437.505,89 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos);

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está classificada de forma adequada;

As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela emissão;

Os empenhos das despesas foram emitidos de forma prévia;

Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho;

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento;

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas na norma de Controle Interno.

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Constatei que existiram Despesas Extra-orçamentárias pagas no mês de Dezembro de 2024 conforme demonstrativo de Receita e Despesa Extra, Espelho e Razão no valor R\$ 102.018,57 (Cento e Dois Mil Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

XVIII- LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Total geral das liquidações de despesa no mês de Dezembro de 2024 foi de ordem R\$ 436.390,45 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

O estágio da liquidação da despesa está sendo observado;

A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais previstos na forma de Controle Interno;

O atestado de liquidação da despesa é registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável;

A liquidação da despesa é registrada na contabilidade de forma tempestiva mediante lançamentos contábeis nos sistemas correspondentes.



XIX- PAGAMENTO DA DESPESA

Os processos de pagamentos foram encaminhados ao TCM;

Todos os processos de pagamento foram encaminhados ao TCM;

Nos recibos enviados ao TCM consta o CPF e RG dos responsáveis pelo recebimento do pagamento;

Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade de forma tempestiva;

Os pagamentos obedecem à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos;

A Despesa Empenhada no mês em exame importou em R\$ 79.448,11 (SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS) equivalendo a 2,12% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada até o período em exame importou em R\$ 2.965.063,38 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO REAIS) equivalendo a 79,28% em relação ao total da despesa orçada fixada;

A Despesa Liquidada no mês em exame importou em R\$ 436.390,45 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos) equivalendo a 11,66% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada. E até o período em exame importou em R\$ 2.965.063,38 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO REAIS) equivalendo a 79,28% em relação ao total da despesa orçada fixada;

A Despesa paga no mês em exame importou em R\$ 437.505,89 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) equivalendo a 11,69% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada. E até o período em exame importou R\$ 2.965.063,38 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO REAIS) equivalendo a 67,58% em relação ao total da despesa orçada fixada.

XX- DA DESPESA COM PUBLICIDADE

A imprensa Oficial da Câmara Municipal de TAPEROÁ, com a denominação de DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, publicação em meio impresso e eletrônico, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os órgãos de controle externo, cujo endereço é <http://cmtaperoaba.imprensaoficial.org/>, veiculado o Diário Oficial do Poder Legislativo, o qual vem sendo, arquivado em pasta própria.

É importante destacar que o Diário Oficial da Câmara Municipal, foi criado com a finalidade de serem publicados todos os atos da administração Pública, sendo: Leis, Decretos, Portarias, avisos de Edital de Licitação, Leilões, Termos de Inexigibilidades e de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato de Contratos, resumo de atas, Atos, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação.

XXI- DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA

Esta Câmara enviou rigorosamente dentro do prazo, a remessa dos dados e informações referente ao SIGA, do mês de Novembro/2024, tais como Demonstrativos de Receita e Despesa, Demonstrativo de Contas do Razão, Conciliação Bancária entre outros, como orienta a Resolução de nº 1282/09 do TCU/BA.

XXII - METODOLOGIA

O Setor de Controle Interno realizou no decorrer do período 01/12/2024 à 31/12/2024, acompanhamentos junto às atividades exercidas pela Câmara, em especial as de cunho administrativo, recomendando melhorias a serem implantadas, os quais vão propiciar progresso de controle nos setores, com o cumprimento das normas estipuladas pela Controladoria Geral da Câmara.

Também pode ser considerado como ponto de controle, todo o acompanhamento exercido por intermédio do Sistema de Controle Interno, através de macro controles, voltado principalmente, para a certificação do cumprimento das exigências legais, da observância do equilíbrio na execução orçamentária e financeira e da obtenção das prioridades e metas estabelecidas nas Leis vigentes. No que tange à avaliação do desempenho da gestão, os pontos de controle seriam os próprios indicadores e demais informações relevantes que serão disponibilizados ao Presidente da Câmara Municipal através de informações gerenciais, tais como as constantes neste relatório.

O trabalho diário da Controladoria buscou preservar os princípios da Administração Pública exibidos no artigo 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da



Documento Assinado Digitalmente por: DEIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:40
Assesse em: <https://cmm.ba.gov.br/validarDoc> (Sem Código do documento: 856292933-0de424b51-8988-77e91908b622)

economicidade e eficácia, analisando contratos, atos da Administração, conduta do gestor e servidores, operacionalidade dos setores zelando pela coisa pública.

Diante destes fatos, declaramos para os devidos fins que foram verificados os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial referente ao mês de Dezembro/2024 da Câmara Municipal de Taperoá, tendo apoio dos servidores aos trabalhos desta Controladoria.



Gleid Islane Nascimento Pedreira
CPF nº 048.062.575-16
Controlador Interno

XXIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos, no presente RELATÓRIO, focar os principais aspectos da gestão administrativo-financeira, orçamentária e patrimonial com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Realizamos o exame das receitas, despesas, contratos, e demais atos praticados pela Câmara Municipal de Taperoá, com a finalidade de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira e operacional deste ente. Os registros e documentos examinados traduziram-se adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do gestor. Visto que não foram detectadas irregularidades, dessa forma, somos de parecer favorável a documentação mensal de RECEITA e DESPESA do mês Dezembro/2024 e atestamos que a documentação mensal encaminhada a esta 3ª Inspeção Regional sediada na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA sofreu a devida análise por parte da Controladoria do Poder Legislativo.

É o relatório e parecer.

Taperoá/Ba, 28 de janeiro de 2025.



Gleid Islane Nascimento Pedreira
CPF Nº 048.062.575-16
Controlador Interno





ATESTADO

Atesto para todos os fins que tomei conhecimento da conclusão do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador Geral da Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Dezembro/2024 como dispõe o art. 21 da resolução 1120/05.

Taperoá/Ba, 28 de janeiro de 2025.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores